

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027.2024**

#### **1. OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação de rodapé frisado de poliestireno de 10 cm com calafetação rodapé-piso e rodapé-parede, incluindo o fornecimento completo de materiais, para a Sede do Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região/ES.

#### **2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

2.1. A contratação para a instalação dos rodapés é justificada pela proximidade da conclusão das obras de reforma da Sede do Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região – ES, o que exige a finalização dos acabamentos internos. A instalação dos rodapés é fundamental para garantir a proteção das paredes contra impactos, evitar danos causados pelo contato com móveis e facilitar a limpeza e manutenção das áreas reformadas. Além disso, a colocação dos rodapés contribui esteticamente para o ambiente, proporcionando um acabamento adequado e harmonioso, assegurando a funcionalidade e preservação das instalações de trabalho.

#### **3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. Instalação de aproximadamente 190 metros lineares de rodapé frisado de poliestireno de 10 cm, na cor branca, com calafetação rodapé-piso e rodapé-parede.

3.2. Em anexo, disponibilizamos as plantas com as medidas detalhadas das salas, que servirão como base para auxiliar na estimativa da metragem necessária para a execução dos serviços de instalação de rodapés em poliestireno, incluindo a calafetação rodapé-piso e rodapé-parede.

3.3. A instalação dos rodapés deverá ser realizada com cola PU e silicone;

3.4. Toda a mão de obra e matérias, bem como os insumos necessários para a execução do objeto desta contratação, ainda que não mencionados neste Termo de Referência, mas necessários à perfeita execução dos serviços, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e considerados na proposta comercial a ser apresentada.

#### **4. VISITA TÉCNICA:**

4.1. A proponente poderá realizar visita técnica junto ao Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região/ES.

4.2. A visita técnica tem por objetivo o prévio conhecimento dos serviços a serem realizados, das metragens, o local onde os serviços serão executados, bem como o esclarecimento de eventuais dúvidas e condições referentes ao objeto desta contratação e as condições para cumprimento de suas obrigações.

4.3. A visita será acompanhada pelo responsável designado pelo CRP-16, que emitirá e fornecerá o “Termo de Visita”.

4.4. O “Termo de Visita” fornecido pelo CRP-16 tem a finalidade de comprovar que a empresa tem conhecimento do local onde será executado o serviço, bem como de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do objeto, de modo a não incorrer em

omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

4.5. A Visita Técnica poderá ser realizada das 09h às 16h e deverá ser previamente agendada pelo telefone (27) 99886-8751 ou pelos e mails: [juliana.goulart@crp16.org.br](mailto:juliana.goulart@crp16.org.br)

#### **5. CONDIÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

5.1. Deverão ser asseguradas as medidas adequadas para a proteção contra danos aos operários para a realização de todos os procedimentos, além de serem observadas as prescrições dos instrumentos legais e/ou normativos, relacionados à atividade.

5.2. Concluídos os serviços, o local deverá ser limpo, com a remoção de todo o material solto, entulho e materiais não utilizados, varrição dos espaços ou ambientes e raspagem, quando necessário para retirada de resíduos e/ou terra do piso. A CONTRATADA também é responsável pela remoção, transporte e a devida destinação do entulho, atendendo todas as exigências ambientais.

5.3. Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações constantes neste Termo de Referência, assim como todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente as normas brasileiras.

5.4. Toda a área de execução dos serviços deverá ser sinalizada, visando à preservação das instalações e prevenção de acidentes.

5.5. Deverá ser observada, no que couber, a norma reguladora nº 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, cabendo à CONTRATADA seguir rigorosamente os preceitos da norma quanto a equipamentos e procedimentos relacionados à segurança e ambiente do trabalho.

5.6. Após o aceite da proposta e antes da execução do objeto, o fornecedor deverá realizar vistoria nos ambientes indicados pelo Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região, a fim de conferir as dimensões das instalações para a realização dos serviços.

#### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.1. Garantir a segurança das propriedades vizinhas, do edifício e das áreas do entorno, bem como responsabilizar-se por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em função da má execução dos serviços, de imprudência ou omissão por ela praticadas.

6.2. Possuir pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, para a execução dos serviços em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias, sanitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

6.3. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, a contratação de mão de obra, isentando a CONTRATANTE de todos os encargos da legislação trabalhista, seguros de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações para com a previdência social, tributos federais, estaduais e municipais decorrentes do cumprimento do contrato.

6.4. A CONTRATADA se responsabiliza, de forma única, por acidentes de trabalho de seus empregados eventualmente ocorridos durante a prestação dos serviços, bem como por prejuízos causados a terceiros.

6.5. Executar os serviços mantendo as áreas de trabalho limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos.

6.6. Responsabilizar-se pela remoção de todo o entulho gerado na execução dos serviços, por meio de armazenamento em caçambas, com troca conforme a capacidade, sendo que eventuais resíduos de construção civil, deverão ser destinados na forma estabelecida pela Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) nº 307, de 5 de julho de 2002 e alterações;

6.7. Manter os empregados uniformizados e/ou identificados e com os devidos equipamentos de higiene e segurança do trabalho, conforme NR-18.

#### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

7.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando quaisquer ocorrências que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

7.2. Rejeitar quaisquer serviços executados equivocadamente ou em desacordo com as orientações transmitidas pela CONTRATANTE ou constantes deste Termo de Referência e solicitar que sejam refeitos.

7.3. Receber e atestar a nota fiscal.

7.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas.

7.6. Indicar formalmente o representante da CONTRATANTE para acompanhamento da execução contratual.

7.7. Facilitar por todos os meios o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhes acesso a suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas no contrato.

7.8. Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços.

#### **8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

8.1. A presente aquisição será realizada por Dispensa de Licitação com fulcro no artigo 75 II da Lei Federal 14.133 de 01/04/2021, regulamentada pela Resolução 112 de 09/11/2021.

8.2. A contratação será realizada pelo regime de empreitada global.

#### **9. GARANTIA E PRAZO DE EXECUÇÃO:**

9.1. Todos os serviços executados pela CONTRATADA deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses.

9.2. O prazo para a execução total dos serviços contratados é de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de emissão da ordem de início de serviço.

9.3. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o prazo de execução. O não cumprimento do prazo, em consequência de ineficiência por parte da CONTRATADA, implicará nas devidas penalidades cabíveis.

## **10. PROPOSTA DE PREÇOS**

10.1. As propostas deverão atender as especificações e as quantidades delineadas neste Termo de Referência contendo os valores expressos em moeda corrente nacional.

10.2. A PROPONENTE deve encaminhar a documentação ponto a ponto da solução ofertada para que comprove o cumprimento de todos os requisitos descritos neste Termo de Referência.

10.3. Os preços apresentados devem compreender todos os custos e despesas, diretas e indiretas, tais como: mão de obra, materiais, impostos, encargos sociais e trabalhistas, tarifas, taxas de administração, garantias, seguros, fretes e demais encargos necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

10.4. A validade das propostas deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da licitação.

10.5. O critério de julgamento das propostas será pelo regime menor preço global.

## **11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

### **11.1. Habilitação Jurídica:**

11.1.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

### **11.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

11.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.

11.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1963.

11.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.2.5.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.2.6.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11.2.7. **Declaração** de Elaboração Independente da Proposta: Declaração assinada pelo representante legal da empresa, afirmando que a proposta foi elaborada de forma independente e sem qualquer acordo que possa configurar prática anticompetitiva.

11.2.8. **Declaração** de Inexistência de Fatos Impeditivos: Declaração do fornecedor de que não há fatos impeditivos para sua participação na contratação, como condenações por práticas ilícitas ou inidoneidade.

11.2.9. **Declaração** de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

### **11.3. Qualificação técnica:**

11.3.1. Capacidade Técnico-Profissional: A empresa proponente deverá comprovar que possui registro ativo e regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), conforme exigido pela legislação vigente, apresentando a Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica (CRQ), emitida pelo CREA, com validade no território nacional. Além disso, será necessário que o responsável técnico da empresa, designado para a execução dos serviços, apresente registro ativo e em situação regular junto ao CREA, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), que deverá ser apresentada antes do início dos trabalhos, em conformidade com a Lei Federal nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977.

## **12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA COBERTURA DAS DESPESAS**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do CRP-16/ES na rubrica 6.2.2.1.1.02.01.01.001-Obras.

## **13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

13.1. O pagamento do objeto contratado será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da instalação dos serviços e recebimento da Nota Fiscal ou Fatura. O pagamento será feito por ordem bancária, com crédito na conta corrente indicada pelo contratado, incluindo banco e agência, conforme itens anteriores.

13.2. O produto ou serviços poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de fixado pelo fiscal de contrato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.3. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo servidor expressamente designado, enviando para o e-mail [elainne.maretto@crp16.org.br](mailto:elainne.maretto@crp16.org.br) e [fiancero@crp16.org.br](mailto:fiancero@crp16.org.br).

13.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;

#### **14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

14.1. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pelo Gerente Administrativo e Financeiro do Conselho Regional de Psicologia da Décima Sexta Região - CRP16/ES, ao qual competirá fiscalizar a sua execução e dirimir, junto à CONTRATADA, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.

14.2. A fiscalização poderá paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com as normas que regulam a matéria.

14.3. A fiscalização poderá esclarecer ou requerer correções de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas.

14.4. A fiscalização exercerá rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, para evitar atraso no cumprimento dos trabalhos.

#### **15. PENALIDADES**

15.1. Aos proponentes que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, apresentarem documentação ou declaração falsa, cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, sanções previstas em lei, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CFP.

15.2. A CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo CRP, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia defesa, às seguintes penalidades:

15.2.1. Advertência;

15.2.2. Multa:

a) 1% (um por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, para atraso acima de 03 (três) dias;

b) 5% (cinco por cento), a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

15.3. Se a adjudicatária recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades: Multa de até 20% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

15.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e;

15.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.4. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber desta Autarquia, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

15.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Conselho Regional de Psicologia.

Vitória/ES, 07 de outubro de 2024

---

**Juliana Goulart de Moraes**  
**Analista Operacional de Compras e Licitações**

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E  
AUTORIZO A AQUISIÇÃO COM FULCRO NO ART. 75, II,  
DA LEI 14.133/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

ENCAMINHE-SE À ÁREA DE COMPRAS PARA AS  
PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

Vitória/ES, 07 de outubro de 2024

**Thiago Pereira Machado**  
**Conselheiro Presidente CRP16/ES**